

Os Sertões como espelho da República: minorias, trabalho e violência

Os Sertões as a mirror of the Republic: Minorities, Work and Violence

Ana Cecília de Oliveira Bitarães*

RESUMO

O artigo tem por objetivo analisar a transição da forma de governo monárquica para republicana no Brasil, em especial de grupos marcados pela diferença, pela ótica do massacre de Canudos, pela literatura de “Os sertões”, de Euclides Cunha. Por uma revisão bibliográfica, busca-se narrar como o passado marcado pela exclusão, perseguição e ausência de direitos na transição do trabalho escravizado para assalariado refletiu na formação do perfil do contingente de trabalhadores do Brasil, marcado pela informalidade e déficit de direitos. É também feita uma análise da violência estatal e seu uso como tentativa de alcance de direitos e de uma nova organização social.

Palavras-chave: Canudos; trabalho; violência; República; escravidão.

ABSTRACT

This article aims to analyze the transition from a monarchical to a republican form of government in Brazil, particularly for groups marked by difference, through the lens of the Canudos massacre and the literature of Euclides Cunha's "Os Sertões." Through a bibliographical review, the article seeks to narrate how a past marked by exclusion, persecution, and a lack of rights during the transition from enslaved to wage labor influenced the development of the profile of Brazil's workers, characterized by informality and a lack of rights. It also analyzes state violence and its use as an attempt to achieve rights and establish a new social organization.

Keywords: Canudos; labor; violence; Republic; slavery.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Da escravidão ao trabalho assalariado, o déficit de direitos das pessoas escravizadas configurou a manutenção do poder das elites e a exclusão da população preta, que, em grande parte ficou sem acesso a trabalho e renda. A criminalização da vadiagem e combate a insurreições populares alcançou diretamente o grupo outrora escravizado e, posteriormente, desamparado de cuidados públicos.

A liberdade, festejada e aclamada que se esperava com o fim do império e início do período republicano, representada inclusive no hino da república¹, trata apenas da liberdade econômica, sem intermediação monárquica. A liberdade negativa, com respeito à integridade

Artigo submetido em 5 de outubro de 2025 e aprovado em 20 de outubro de 2025.

* Doutoranda e Mestre com distinção *Magna Cum Laude* pela PUC Minas em Direito, na linha “Trabalho, Democracia e Efetividade”. Professora Universitária. Advogada. Líder do grupo de pesquisa “Precedentes constitucionais e desafios contemporâneos”. E-mail: profa.anaceciliabitaraes@gmail.com

¹ Liberdade, liberdade/ abre as asas sobre nós/ Das lutas na tempestade / Dá que ouçamos tua voz (Brasil, 1889)

física, direitos políticos e acesso a direitos civis da população escravizada não foi vista durante o período. Igualmente a liberdade positiva, com acesso a direitos sociais foi ainda mais distante. A ausência, portanto, de liberdades negativas e positivas, demonstra o déficit de direitos de cidadania e distância da república do conceito de democracia.

Sob o olhar de canudos, podemos entender o passado, presente e futuro do Brasil. Tentar pensar em uma outra forma de organização social, com acesso pleno à propriedade privada, dignidade e coletividade é algo combatido e distante da opção política de manutenção de privilégios.

Pela diferença dos grupos marcados pela diferença com o restante do Brasil, verifica-se a ausência de alteridade das elites econômicas, com aparatos de consenso para repressão de massas, com fins a sobrevivência do sistema capitalista.

Portanto, a república brasileira, embora tenha sido celebrada e até hoje o dia de sua proclamação seja festejado, não foi capaz de inaugurar um projeto de cidadania inclusivo. Ao contrário, manteve-se fiel a uma lógica de exclusão do período imperial, reproduzindo desigualdades estruturais e utilizando a violência para combater o que se colocasse contra a organização social.

A Guerra de Canudos ilustra toda essa conjuntura. A repressão brutal foi uma expressão de um projeto político que visava silenciar alternativas que colocavam contrárias à república, para manter as estruturas vigentes de concentração de poder e renda.

Assim, este artigo propõe-se a compreender os conceitos de república, cidadania, democracia e o próprio mundo do trabalho no Brasil. Tenta-se problematizar e entender a diferença pelas lentes de canudos, que ameaçava a ordem e a organização social vigente.

2 REPÚBLICA, TRABALHO E A NOVA ORDEM SOCIAL

O momento de passagem da monarquia para a república trouxe muitas mudanças sociais. O contexto era de recente abolição da escravidão, o que ocasionou em grande ruptura com o modelo econômico anterior, baseado na exploração e servidão de pretos e uma economia latifundiária expressiva.

A forma de governo republicana tem por sentido a ideia de comunitarismo e bem comum, sobrepondo os interesses individuais. Marcelo Galuppo (2007, p. 39), nos ensina que dentro de uma república, a coisa pública é aquilo que pertence a todos e só pode ser usufruído em comum.

Renato Lessa (2016, p. 884) nos ensina que a república é uma forma de governo que, para alguns autores, se caracteriza por ser diferente da monarquia. Para outros se define com fundamento de poder na soberania popular, com eleições regulares e livres. Segundo o autor, pela experiência brasileira, a república se instaurou mais como um movimento contra o governo monárquico e pessoal de Dom Pedro II do que um movimento de emancipação política com clareza.

Além disso, Layla Maia Galvão (2023, p. 166) nos ensina que as variações do conceito de república na transição da monarquia têm três aspectos a se destacar:

- (i) uma maior ou menor aproximação entre as ideias de república e de democracia;
- (ii) diferentes usos da doutrina estrangeira, em especial da estadunidense, para corroborar determinado conceito de república, e;
- (iii) a coexistência de concepções de república mais preocupada com a forma ou mais atreladas a uma ideia substancialista.

O discurso do conceito da república de forma próxima ao conceito de democracia foi realizado para atrair apoio da população, na transição da monarquia para a república. Entretanto, durante a instauração da república, Galvão (2023, p. 189-190) nos ensina que os conceitos de república e democracia se afastaram para trazer um tom mais conservador à forma de governo,

sem participação das camadas populares, com uma representação política formal, sem uma legislação e políticas públicas que de fato fossem trazer bases democráticas e de cidadania a população brasileira.

Por um lado, o império monárquico não conseguiu estabelecer massas coesas para a manutenção do poder. Por outro, partidos políticos foram tomando forças para estabelecer interesses regionais. Nesse sentido, republicanos, em movimento de insurreição, sem uma organização com alcance nacional, tomaram à força os poderes monárquicos. Rodrigo Goyena Soares (2024, p. 124) nos ensina que o que motivou com maior ênfase foi o fim da abolição da escravidão, que incomodou as elites locais para manutenção da produção da lavoura:

Nesse compasso, a abolição, fruto de uma suposta cumplicidade entre o monarca e os abolicionistas teria atingido fatalmente os fundamentos econômicos da lavoura. Então, um punhado de republicanos sem capilaridade nacional teria explorado o momento para aliciar tanto os fazendeiros desamparados quanto os militares insatisfeitos, a ponto de empurrá-los para o golpe.

Na época, a cidadania ainda era um conceito muito restrito. A Constituição de 1824² não abrangia os escravos como cidadãos do Brasil, dificultando a participação política, alcance de direitos sociais e civis. Foi uma carta liberal, com pouca menção a direitos sociais, com um incipiente registro de direitos previdenciários com a disposição que “XXXI. *A Constituição também garante os socorros publicos* (Brasil, 1824)”, mas sem também acesso pelas pessoas escravizadas. Hebe Mattos, no artigo “Laços de família e direitos no final da escravidão” apresenta trecho de um recurso apresentado em 1874 à relação do Maranhão, na qual é nítida a ausência de tratamento humano adequado às pessoas à época escravizadas:

O escravo é um ente privado dos direitos civis; não tem o de propriedade, o de liberdade individual, o de honra e reputação; todo o seu direito como criatura humana reduz-se ao da conservação da vida e da integridade do seu corpo; e só quando o senhor atenta contra este direito é que incorre em crime punível. Não há crime sem violação de um direito.

O percurso até a abolição total da escravidão pela lei áurea contou com leis anteriores para preparação da economia servil da época para a liberdade das pessoas escravizadas. A Lei Eusébio de Queiroz proibiu o tráfico de pessoas escravizadas nos portos marítimos brasileiros. Já as leis do ventre livre e a lei dos sexagenários previam indenização aos senhores de escravos, respectivamente³. No entanto, as pessoas escravizadas à liberdade, não tiveram amparo

² Art. 6. São Cidadãos Brasileiros I. Os que no Brazil tiverem nascido, quer sejam ingenuos, ou libertos, ainda que o pai seja estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço de sua Nação. II. Os filhos de pai Brasileiro, e Os illegitimos de mãe Brasileira, nascidos em paiz estrangeiro, que vierem estabelecer domicilio no Imperio. III. Os filhos de pai Brasileiro, que estivesse em paiz estrangeiro em sorviço do Imperio, embora elles não venham estabelecer domicilio no Brazil. IV. Todos os nascidos em Portugal, e suas Possessões, que sendo já residentes no Brazil na época, em que se proclamou a Independencia nas Provincias, onde habitavam, adheriram á esta expressa, ou tacitamente pela continuação da sua residencia.V. Os estrangeiros naturalizados, qualquer que seja a sua Religião. A Lei determinará as qualidades precisas, para se obter Carta de naturalisação (Brasil, 1824).

³ Disposição respectiva na lei do ventre livre: Art. 1º Os filhos de mulher escrava que nascerem no Imperio desde a data desta lei, serão considerados de condição livre. § 1º Os ditos filhos menores ficarão em poder o sob a autoridade dos senhores de suas mães, os quaes terão obrigação de criá-los e tratá-los até a idade de oito annos completos. Chegando o filho da escrava a esta idade, o senhor da mãe terá opção, ou de receber do Estado a indemnização de 600\$000, ou de utilisar-se dos serviços do menor até a idade de 21 annos completos. No primeiro caso, o Governo receberá o menor, e lhe dará de stino, em conformidade da presente lei. A indemnização pecuniaria acima fixada será paga em titulos de renda com o juro annual de 6%, os quaes se considerarão extinctos no fim de 30 annos. A declaração do senhor deverá ser feita dentro de 30 dias, a contar daquelle em que o menor

financeiro e social para exercer de fato uma vida livre. Embora fossem leis importantes para o fim do trabalho de servidão no Brasil, em anos seguintes, foi aprovado o Regulamento Negro, que previa dois anos de prisão para quem auxiliasse fugas de escravos, podendo o governo dispor da cavalaria e infantaria para capturar foragidos e abolicionistas (Soares, 2024, p. 124).

Na transição da monarquia para a república ainda não havia uma organização do Direito do Trabalho como se tem hoje. Porém, é crucial entender melhor esse período para entender problemas da regulação do trabalho que até hoje são vistos (Delgado, 2024, p. 48).

Intensas manifestações de resistência a escravidão foram necessárias para abolição total da escravatura. E, antes disso, diversos quilombos foram dizimados e revoltas para tomada do poder foram presenciadas, como a insurreição da Balaiada, no Maranhão (1839) e guerrilhas com participação de escravos (Delgado, 2024, p. 65).

A Constituição da república, já em 1891, não protegia direitos que de fato fossem trazer cidadania aos brasileiros. A atividade do Poder público se reduzia à manutenção da segurança pessoal, proteção à propriedade privada e a direitos contratuais (Almeida; Almeida, 2017, p. 101), tal como um espelho da sociedade da época: excludente e perversa para com pessoas libertas da escravidão, que acabavam sendo punidas por não ter ocupações, com o crime tido por "vadiagem" e sem apoio do poder público.

A população escravizada teve por espaço no Brasil a entrada ascendente do setor de subsistência nas áreas rurais e em atividades mal remuneradas, temporárias e fortuitas da zona urbana, formando o que, no futuro, se denominou como "setor informal" no Brasil (Theodoro, 2009, p. 96).

Desse modo, a Proclamação da República significou a manutenção de poderes das elites locais, reorganizando a forma de governo e mantendo privilégios e exclusões sociais. Novas formas de controle social surgiram, criminalizando a vadiagem e as insurreições populares. Entender todo esse contexto é fundamental para entender o presente dos grupos sociais marcados pela diferença.

3 A DIFERENÇA

Trabalhadores subjugados, mulheres, povos indígenas, população negra, quilombolas, comunidade queer, pessoas com deficiência, dentre outros grupos têm em comum a diferença. A diferença, pelo dicionário, seria a "Qualidade do que é diferente; dessemelhança", "Qualidade do que é diverso; disparidade".

Para construção simbólica - social e cultural - da diferença, foi preciso a hegemonia sobre o sistema de símbolos dos homens brancos, heterossexuais, desprovidos de deficiências e com poder econômico (Lerner, 2019, p. 269). A construção dessa hegemonia foi possível a partir da privação à educação e ao poder econômico, político e social dos grupos excluídos socialmente.

Assim, significados construídos a partir dos símbolos, são moldados por perspectivas masculinas de privilégios. Em razão dos homens no curso da história terem sido detentores de conhecimento e outros grupos impedidos de construir suas próprias definições, estes se afastaram da própria consciência de si e dos seus próprios direitos, ocupando espaços de silêncio, exclusão e déficit de direitos (Bitarões, 2022, p. 35).

A construção dos símbolos é responsável inclusive pela humanização das pessoas. Gerda Lerner (2019, p. 245) nos ensina que diferentemente dos animais, os seres humanos

chegar á idade de oito annos e, se a não fizer então, ficará entendido que opta pelo arbitrio de utilizar-se dos serviços do mesmo menor (Brasil, 1871).

Lei dos sexagenários: § 10. São libertos os escravos de 60 annos de idade, completos antes e depois da data em que entrar em execução esta Lei; ficando, porém, obrigados, a titulo de indemnização pela sua alforria, a prestar serviços a seus ex-senhores pelo espaço de tres annos (Brasil, 1885).

“inventam ferramentas, alteram o ambiente, refletem sobre a própria mortalidade e fazem construções mentais para explicar o significado da própria existência e sua relação com o sobrenatural”. Desse modo, ao criarem símbolos e linguagens, “o Homo sapiens se torna verdadeiramente humano”.

Viana e Teodoro (2021, p. 1) nos ensinam, ainda, que símbolo remonta ao verbo “*symbollo*” em latim, que se traduz em “eu comparo”. Portanto, a construção dos símbolos se dá de forma comparativa.

Contudo, é importante pensar em como essas comparações foram moldadas e quem foram as vozes ativas nesse sistema de símbolos para construir os conceitos. Essas reflexões levam às concepções trazidas por Simone de Beauvoir (2016, p. 13) da mulher como “o outro” da sociedade; “a mulher determina-se e diferencia-se em relação ao homem, e não este em relação a ela; a fêmea é o inessencial perante o essencial. O homem é o Sujeito, o Absoluto; ela é o Outro”.

Portanto, a construção de símbolos e significados é feita a partir da comparação. O “outro” surge da diferença com modelos culturais e sociais padronizados, levando a seres diferentes, excluídos de cuidados públicos, inimigos a serem combatidos - ou invisibilizados.

Lucas Alvarenga Gontijo (2025, p. 116) nos ensina que a diferença é sempre uma clivagem, constituída por interesses na formulação da percepção. Portanto, o massacre de canudos e a criminalização de certos comportamentos revelam clivagens no processo de construção desta diferença, conforme será abordado a seguir.

Não apenas as mulheres ocupam a posição dos outros da sociedade. Simone de Beauvoir (1980, p. 11-12) também aponta outros grupos trazidos como “outros” na história da humanidade. Segundo a autora, esta perspectiva é vista dos pretos para os racistas, dos indígenas para os colonos ou dos burgueses para as classes dos proletários. Ao se inserirem na perspectiva do “outro”, esses grupos tornam-se ausentes de características, virtudes e escolhas, o que torna cada vez mais opaca a humanidade a elas respectiva, já que entendida como diferente dos homens, não sendo vista com reciprocidade (Ribeiro, 2020, p. 38).

A população preta brasileira sofreu a duras penas pelo passado de escravidão e tentativa de apagamento de memória, seja pela não reparação das pessoas que sofreram os abusos da sociedade escravocrata, seja pelo próprio incidente intitulado “A queima dos Arquivos da Escravidão por Ruy Barbosa” (Duarte, Scotti; 2023, p. 135), que levou a queima das matrículas dos escravos, que detinha comprovações de quem havia pertencido cada escravo.

Ocorre que, em que pese a tentativa de apagamento do passado tenha ocorrido, as marcas desse passado continuam. População negra continua subjugada, ocupando trabalhos precários, com menos acesso a renda e condições dignas de trabalho e vida. A memória, no entanto, é um fenômeno social, coletivo e ativo. Gontijo e Sperling (2013, p. 110) nos lembram que o exercício da *anamnésis*, como recordar, é um esforço racional para dar sentido a ocorrência dos fatos do passado, produzindo efeitos no presente.

Desse modo, a leitura do contexto deste artigo deve fazer uma *anamnésis* coletiva para se propor uma nova memória da situação do trabalho no Brasil entre a monarquia e a república, com a transição do fim do trabalho marcado pela escravidão para o trabalho assalariado. Canudos, simbolicamente, representa um movimento de resistência ao sistema econômico, militar e social que impunha na época, que penalizou pessoas, sem acesso a renda e trabalho em período posterior a abolição da escravidão por tentarem institucionalizar uma nova forma de vida social, sem propriedade privada e em coletivização de frutos do trabalho.

4 CANUDOS E A DIFERENÇA

No contexto que se tem por escopo este artigo - canudos e república - atravessado pelo livro “os sertões”, observa-se que a diferença é o que mais permeia os sentidos e significados do livro.

Euclides da Cunha, autor da obra, foi um jornalista com formação militar e atuou como correspondente de guerra, descrevendo, na obra “Os sertões”, o massacre de canudos, dos anos de 1897 a 1902. Foi fundada em 1893, por Antônio Conselheiro, em um vale montanhoso e inacessível no sertão da Bahia (Levine, 1995, p. 24). Era um projeto voltado à formação de uma comunidade onde todos deveriam trabalhar pelo bem comum (Soares, 2024, p. 212).

Canudos foi uma comunidade autossuficiente. Sem propriedade privada e sem autoridade, pronta para chegada de outras pessoas em uma estrutura diferente do restante do país, mais acessível, principalmente à propriedade privada (Costa, 2017).

O povoado incomodava autoridades da república por ser uma sociedade diferente da que estabelecia no restante do Brasil. Dissidente e ameaçadora da organização federativa e republicana. A época do ocorrido foi marcada pela passagem do império para a república, através de um golpe militarizado de elites da época, insatisfeitas com a abolição da escravidão e o não atendimento aos interesses econômicos da lavoura (Soares, 2024, p. 123-124). A transformação da monarquia para uma república, foi fundamental para o estabelecimento do estado burguês (Levine, 1995, p. 36). E Canudos, em contrapartida, foi movimento ameaçador da forma de estado existente, ancorada no poder das elites (Levine, 1995, p. 60).

A diferença de Canudos se dava por identidade, organização social e econômica. Ao narrar o momento do ataque militar a Canudos, Euclides Cunha narra como uma invasão a território estrangeiro, pela grande diferença do arraial para o restante do Brasil (2019, p. 557):

Viam-se em terra estranha. Outros hábitos. Outros quadros. Outra gente. Outra língua mesmo, articulada em gíria original e pinturesca. Invadia-os o sentimento exato de seguirem para uma guerra externa. Sentiam-se fora do Brasil. A separação social completa dilatava a distância geográfica; criava a sensação nostálgica de longo afastamento da pátria.

Canudos e seus arredores, dentro do sertão da Bahia, se caracterizava, segundo Levine (1995, p. 128) pela escassez, fome e uma aridez pela sobrevivência incessante. Alta taxa de analfabetismo, anemia, mortalidade infantil e, inclusive, precariedade no desenvolvimento fisiológico populacional e casamento precoce. A maioria das mulheres trabalhavam duro no campo. Casas construídas pela família e as mulheres faziam artesanalmente roupas. Estrutura precária de moradia, sem tratamento de água e esgoto. Contudo, em comparação com os habitantes da região costeira, onde a escravidão e o latifúndio haviam prevalecido, a cultura do sertão, baseada em aldeias, desfrutava de mais independência, liberdade de movimentos e relações de parceria, não favorecendo a ascensão de comportamentos dóceis.

Canudos se caracteriza, portanto, pela diferença. Forma de organização, língua, povos os separaram do restante do Brasil. A diferença fez com que fossem sujeitos a violência extrema, morrendo cerca de 20 (vinte) mil civis da região (G1, 2022).

Para as mulheres, a vida no sertão para as mulheres era marcada pela escassez, falta de oportunidades e atividades como de prostituição, cuidados e manejo da terra. Em Canudos correspondiam a maior parte populacional e havia um discurso moralizante de Antônio Conselheiro: as mulheres deveriam ser separadas dos homens na capela, não lidava diretamente com elas e permitiu que apenas um pequeno grupo de assistentes-mulheres o servisse pessoalmente (Levine, 1995, p. 231).

Ariano Suassuna no artigo de opinião “Canudos, nós e o mundo” (1999) traz como mensagem o que canudos simbolicamente representa para o Brasil:

E os acontecimentos de Canudos continuam a se repetir a cada instante. Em todos os lugares. Em todos os campos de atividade. Diariamente, incessantemente. Quando, no interior do país, uma milícia de poderosos, governamental ou não, assassina um pobre posseiro e sua família, é o Brasil dos que incendiaram e arrasaram Canudos que está atirando no Brasil real e matando seu povo. Quando, numa grande cidade, a polícia invade uma favela ou destrói uma "invasão", são outros tantos dos nossos inumeráveis "arraiais de Canudos" pertencentes ao Brasil real que estão sendo destruídos e assolados pelo país oficial, que, para isso, consegue recrutar, a seu serviço, outros pobres integrantes do Brasil real.

Desse modo, a diferença, a falta de cuidados públicos, a negligência, a violência, a falta de acesso a renda e propriedade privada são marcas de canudos e da população marcada pela diferença no Brasil, até os dias atuais. Canudos é um retrato das assimetrias sociais brasileiras.

5 CANUDOS E A VIOLÊNCIA POR DOIS ÂNGULOS: ESTATAL E COMO TENTATIVA DE UMA NOVA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A violência foi como mecanismo de controle social. Almir Felitte (2023, p. 9) descreve a atuação das polícias na época da República mirrada em "classes perigosas". Essas classes eram compostas por trabalhadores assalariados, imigrantes, população preta e pobres, a partir da proibição da vadiagem, greve e comportamentos de resistência.

O "perigo" metafórico inerente a essas classes seria de que pudessem organizar insurreições populares e movimentos de resistência, com o histórico de movimentos de fuga por quilombos e enfrentamentos para conseguirem se libertar da escravidão e questionar a ordem política vigente. Assim, estavam constantemente sob olhar do estado para contensão social. A elas não foram destinadas políticas públicas de inclusão social. Paradoxalmente havia punição para a falta de ofício e práticas culturais, como até mesmo a capoeira (Felitte, 2023, p. 67).

Esse contexto demonstra, portanto, como a concepção de Estado estava ligada ao termo "estado integral", de Antônio Gramsci, em que não há separação entre estado e sociedade civil, com aparatos de consenso de repressão em massas com fins a sobrevivência do sistema capitalista, como nos ensina Guido Liguori (2020 e 2017, p. 656).

Essa junção do estado com a sociedade civil constitui-o como estado integral, em que se torna terreno de conflito de classes, instrumento de poder de uma classe para luta hegemônica contrária à diferença e um processo de unificação das classes dirigentes (Liguori, 2017, p. 656).

Isto é, não deve ser esquecido que, sendo o Estado integral atravessado pela luta de hegemonia, a classe subalterna luta para manter a própria autonomia e, às vezes, para construir uma própria hegemonia, alternativa àquela dominante, disputando com a classe no poder as "trincheiras" e "casamatas" pelas quais se propagam ideologia e senso comum.

A atuação brutal do massacre em canudos e em classes, grupos, organizações que fossem caracterizadas pela diferença e por serem "os outros" da sociedade são marcas da estratégia policial da época na transição republicana. Canudos detinha membros da classe vista como perigosa e a ser combatida por repressão militar. Soares (2024, p. 246) nos lembra que "a exclusão de uma cidadania que se fazia às turras contra o Estado era o próprio de uma mentalidade dirigente ainda plenamente escravista".

A repressão e submissão culminam em, naturalmente, no enfrentamento a partir da resistência. Márcio Túlio Viana (1996, p. 63) nos ensina que "resistência e submissão caminham juntas".

O contexto de luta de canudos, nós contra os outros, militares contra os subalternos, o padrão contra a diferença é ainda um contexto de luta de classes, de uma forma diferente da

tradicionalmente presente em conflitos de trabalhadores e patrões. Luta-se em canudos pela liberdade de uso da propriedade privada, liberdade de modos de vida, liberdade de acesso a recursos da natureza, em uma organização social diferente da época imposta pela república brasileira.

Georges Sorel (1908, p. 23) nos ensina que a luta de classes é meio de regeneração moral e social. Ela acontece quando há choques de violência para romper equilíbrios estabelecidos pelas instituições dominantes. É sinal de vigor do proletariado para exigência de transformações sociais. Sem violência, a luta de classes se reduz a um jogo de compromissos e acomodações convenientes à burguesia.

Sorel (1908, p. 25) também nos faz refletir que a burguesia já também se apossou da violência, para a revolução francesa, na qual conseguiu pôr em xeque privilégios da nobreza. Porém, hoje seu horizonte se reduz ao bem estar material e à preservação de uma ordem que assegura privilégios. Contudo, a violência, quando tratada pela cometida pelos trabalhadores, é tida como vergonhosa, criminosa ou inútil, para manter o *status quo* de quem detém privilégios e poder.

Para o autor, sem violência não há ruptura com a ordem burguesa. Tratando a violência social como um mal absoluto, procura-se legitimar a violência institucional, pelo Estado, polícia e tribunais como necessária e legítima para o combate da primeira, tida por criminosa, com fins de garantia da ordem (Sorel, 1908, p. 33).

Importante mencionar que há diversos tipos de violência. A “violência ilegal” ocorre, quando se afronta certas formas de institucionalidade, como na guerra interestatal, na guerra de classes, na guerra civil. Leandro Galastri (2019, p. 272) nos explica que Gramsci associa essa violência em ao “brigantaggio”⁴, caracterizado como a resposta a essa violência ilegal, por um levante de camponeses empobrecidos, de forma descentralizada e difusa. A violência desse levante é caracterizada por ser política e contestar a estrutura institucional do Estado capitalista.

Na passagem para o fim da escravidão, a violência foi expoente necessário para pôr fim a economia de servidão. Conflitos civis como da chacina de cubatão, de outubro de 1887, que rebeldes abolicionistas queimaram canaviais, para que escravos evacuassem de fazendas; movimento dos caifazes, liderado por Anônimo Bento sequestrava quem estava em cativeiro e levava ao porto de Santos, cidade que teve status de “cidade livre”, em grande expansão de redes libertadoras pela abolição total da escravidão, em desobediência civil (Soares, 2024, p. 152).

Manifestações sociais idênticas à de Canudos se formariam a partir de greves. Em Santos, em 1904, trabalhadores da Companhia das Docas e ferroviários coordenaram uma mobilização que invocou cerca de 2 (dois) mil trabalhadores. Diferentemente das manifestações pela abolição, agora, com o trabalho não mais de sujeição, mas de subordinação, envolvia imigrantes acostumados com formas de produção de outros países, com legislação social mais desenvolvida do que o Brasil, que tardiamente pôs fim à servidão (Soares, 2024, p. 246).

Desse modo, é preciso pensar no conflito de canudos como um conflito contra a ordem, privilégios, aceitações e a tentativa de ter uma nova organização social. A repressão política buscava silenciar e reafirmar poder, transmitindo a ideia que não haveria espaço para uma nova organização social e a república - distante da ideia de democracia, detinha apenas o conceito de uma forma de governo diferente da monárquica, porém mantendo os privilégios das elites locais.

⁴ Leandro Galastri (2019, p. 273) nos ensina, citando Carlos Nelson Coutinho que: “O ‘brigantaggio’, mais do que banditismo puro e simples, designa um complexo fenômeno de rebelião política e social de base camponesa, às vezes manipulado por setores conservadores e clericais. Depois da formação do Estado unitário, ele se alimentou muitas vezes das esperanças frustradas de reforma agrária, sendo duramente reprimido pelo novo poder central” (Gramsci, 2005, p. 378).”

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A passagem do período monárquico para o período republicano foi festejada e idealizada como um período que poderia trazer liberdade com velhas estruturas. A liberdade, entretanto, configurou apenas a não intervenção econômica monárquica.

Pessoas outrora alvos da escravidão, se viam, agora, alvos da repressão policial, tidos como classes perigosas. Sem políticas públicas de verdadeira inclusão social, ocupam, até hoje, trabalhos informais, com pouco acesso a renda e acesso a melhores condições de vida.

Pela diferença dos grupos subjugados com o restante do Brasil, verifica-se a ausência de alteridade das elites econômicas, marcando a formação de um estado integral, em que não há separação entre estado e sociedade civil, com aparatos de consenso para repressão de massas, com fins a sobrevivência do sistema capitalista.

Portanto, a república brasileira, embora tenha sido celebrada e até hoje o dia de sua proclamação seja festejado, não foi capaz de inaugurar um projeto de cidadania inclusivo. Ao contrário, manteve-se fiel a uma lógica de exclusão do período imperial, reproduzindo desigualdades estruturais e utilizando a violência para combater o que se colocasse contra a organização social.

A Guerra de Canudos ilustra toda essa conjuntura. A repressão brutal foi uma expressão de um projeto político que visava silenciar alternativas que colocavam contrárias à república, para manter as estruturas vigentes de concentração de poder e renda.

A reflexão sobre a diferença mostra-se central para compreender o modo como o Estado republicano tratou aqueles que escapavam ao modelo normativo de cidadão. Ao identificar esses grupos como perigosos, desviantes ou inimigos da ordem, o Estado legitimou a repressão e consolidou um sistema jurídico que excluía da cidadania plena grande parte da população.

“Os sertões”, de Euclides Cunha, traz a lente pela qual podemos compreender o Brasil ontem e hoje. O povoado de canudos, narrado na obra, era constituído pela diferença. Outra identidade, outra organização social e outro modelo econômico com relação ao restante do país.

Portanto, como espelho de uma república marcada pela exclusão e pela punição da diferença, canudos retrata a lógica da época, que subjugou pessoas, separando-as do restante do Brasil. Canudos e seus arredores se caracterizavam pela escassez, violência, fome e aridez pela sobrevivência. Ao mesmo tempo, em comparação com os habitantes da região costeira, onde a escravidão e o latifúndio haviam prevalecido, a cultura do sertão, baseada em aldeias, desfrutava de mais independência, liberdade de movimentos e relações de parceria, não favorecendo a ascensão de comportamentos dóceis.

A violência inerente à resistência do povoado de canudos foi meio para tentativa de regeneração moral e social, com fins a romper equilíbrios estabelecidos pelas instituições dominantes. Importante lembrar que a burguesia outrora se apossou da violência, durante a revolução francesa, para conseguiu pôr em xeque privilégios da nobreza. Porém, hoje opta pela preservação de uma ordem que assegura privilégios.

Para reprimir a violência, quando tratada pela cometida pelos trabalhadores, é tida como vergonhosa, criminosa ou inútil, com fins a manter o *status quo* de quem detém privilégios e poder. Entretanto, sem ela não há ruptura com a ordem burguesa. Tratando a violência social como um mal absoluto, procura-se legitimar a violência institucional, pelo Estado, polícia e tribunais como necessária e legítima para o combate da primeira, tida por criminosa, com fins de garantia da ordem.

Assim, o comportamento de resistência em canudos foi fortemente verificado - e combatido. O contexto de luta de canudos, nós contra os outros, militares contra os subalternos, o padrão contra a diferença é tido também como um contexto de luta de classes, de uma forma

diferente da tradicionalmente presente em conflitos de patrão e empregado. Lutava-se em canudos pela liberdade de uso da propriedade privada, liberdade de modos de vida, liberdade de acesso a recursos da natureza, em uma organização social diferente da época imposta pela república brasileira.

Esse padrão de tratamento se repetiu em outros momentos da história brasileira. Seja na criminalização da vadiagem, seja na repressão às greves operárias, seja no uso da violência policial em periferias urbanas, seja na persistência da informalidade e da precarização do trabalho, seja, enfim, na desigualdade racial e de gênero que atravessa o mercado de trabalho brasileiro.

Voltando a análise do passado e presente que “Os sertões”, de Euclides Cunha, pode nos fazer compreender o Brasil ontem e hoje, podemos entender algumas clivagens. O combate a diferença é verificado não só no passado com o combate a vadiagem ou na repressão de greves operárias, como também hoje no uso extremado da violência policial em periferias urbanas, na persistência da informalidade e da precarização do trabalho, na desigualdade racial e de gênero que atravessa o mercado de trabalho brasileiro.

Sertões nos convida a pensar um estado fora dos paradigmas da necropolítica. É repensar uma nova organização social pautada no coletivismo, com acesso a propriedade privada e manutenção da própria cultura, desafiando padrões imperativos do estado integral.

Assim, resgatar a memória de Canudos não é apenas um exercício historiográfico, mas um ato político de reconstrução de sentidos: ao reconhecer o massacre como expressão de um conflito estrutural, abre-se espaço para pensar novas formas de inclusão social e reparação histórica.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Cléber Lúcio de; ALMEIDA, Wânia Guimarães Rabêllo. **Direito do Trabalho e Constituição: A Constitucionalização do Direito do Trabalho no Brasil**. São Paulo: LTr, 2017.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: a experiência vivida**. V. 2. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: fatos e mitos**. V. 1. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BITARÃES, Ana Cecília de Oliveira. **Por uma lente de cuidados: do mundo simbólico ao ecofeminismo, com suas interações no Direito do Trabalho e no Direito Previdenciário**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido. 2022.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil**. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. Presidência da República. **Hino da Proclamação da República**. 1889. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/biblioteca-da-pr/simbolos-nacionais/hinos>

COSTA, Carla. **Cronologia resumida da guerra de canudos**. Museu da República. IBRAM/MinC. 2017

CUNHA, Euclides. **Os Sertões**. São Paulo. Editora Penguin & Companhia das Letras. 1ª Edição. 2ª reimpressão. 2019

DELGADO, Mauricio Godinho. **Direito do Trabalho no Brasil: Formação e desenvolvimento - Colônia, Império e República**. 2. ed., rev, atual. e ampl. - São Paulo: Editora JusPodivm, 2024.

DUARTE, Evandro Pisa; SCOTTI, Guilherme. **A queima dos arquivos da escravidão e a memória dos juristas: os usos da história brasileira na (des)construção dos direitos dos negros**. IN PAIXÃO, Cristiano; CARVALHO, Claudia Paiva. História Constitucional brasileira: da primeira república à Constituição de 1988. São Paulo: Almedina, 2023.

FELITTE, Almir. **História da Polícia no Brasil: estado de exceção permanente**. São Paulo, SP: Autonomia Literária, 2023.

GALASTRI, Leandro. A violência política no pensamento de Antonio Gramsci (Quaderni del Carcere: 1929-1935). **Revista de Ciências Sociais**, Fortaleza, v. 50, n. 2, jul./out. 2019. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/44067/1/2019_art_logalastri.pdf

GALVÃO, Laila Maia. **A importação de um conceito de república: usos da doutrina estadunidense na interpretação do conceito de forma republicana na Constituição de 1891**. IN PAIXÃO, Cristiano; CARVALHO, Claudia Paiva. História Constitucional brasileira: da primeira república à Constituição de 1988. São Paulo: Almedina, 2023.

GALUPPO, Marcelo Campos. A Constituição pode fundar uma república? **Revista Brasileira de Direito Constitucional**. N. 10 – jul./dez. 2007.

GONTIJO, Lucas de Alvarenga. Linguagem, diferença e pertencimento: a representação da soberania e a produção de seus excedentes. **Virtuajus**, Belo Horizonte, v. 10, n. 18, p. 114–124, 2025. DOI: 10.5752/P.1678-3425.2025v10n18p114-124. Disponível em: <https://periodicos.pucminas.br/virtuajus/article/view/35656>. Acesso em: 13 out. 2025.

LESSA, Renato. **Confira o significado do termo República segundo o Dicionário de Políticas Públicas**. São Paulo: Editora Unesp, 2016. Disponível em: <http://editoraunesp.com.br/blog/confira-o-significado-do-termo-republica-segundo-o-dicionario-de-politicas-publicas>. Acesso em: 20 fev. 2019.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens**. São Paulo: Cultrix, 2019.

G1. Fim da Guerra de Canudos completa 125 anos nesta quarta-feira; confronto deixou mais de 25 mil pessoas mortas. *G1 Bahia*, Salvador, 5 out. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2022/10/05/fim-da-guerra-de-canudos-completa-125-anos-nesta-quarta-feira-confronto-deixou-mais-de-25-mil-pessoas-mortas.ghtml>. Acesso em: 30 set. 2025.

LEVINE, Robert M. **O sertão prometido: o massacre de canudos**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo. 1995.

LIGUORI, Guido. Dicionário gramsciano (1926-1937). **Boitempo Editorial**. Edição do Kindle. 2017

LIGUORI, Guido. **Como Gramsci Decifrou o Estado**. Boitempo Editorial. 2020. Disponível em: <https://youtu.be/ouPeJpsd4X8?si=K477wMnQrRWWIEvV>. Acesso 13 out. 2025.

MATTOS, Hebe. LAÇOS DE FAMÍLIA E DIREITOS NO FINAL DA ESCRAVIDÃO. IN: NOVAIS, Fernando A.; ALENCASTRO, Luiz Felipe. **História da vida privada no Brasil**. Vol.2: Império: a corte e a modernidade nacional (Portuguese Edition) (p. 297). Companhia das Letras. Edição do Kindle.

RIBEIRO, Djamila. Lugar de fala. São Paulo. **Editora Jandaíra**, 2020.

SPERLING, Felipe Campos Von; GONTIJO, Lucas de Alvarenga. **A dialética das tradições que fundamental o direito**: estudo sobre a memória e justiça de transição. Duc In Altum - Cadernos de Direito, [S. l.], v. 5, n. 8, 2016. Disponível em: <https://revistas.faculdaedamas.edu.br/index.php/cihjur/article/view/65>. Acesso em: 27 set. 2025.

SOARES, Rodrigo Goyena. **Entre Oligarquias**: as origens da república brasileira. 2024.

SOREL, Georges. **Reflexiones sobre la violencia**. Madrid: Editorial La España Moderna, 1908.

SUASSUNA, Ariano. Canudos, nós e o mundo. **Folha de São Paulo**. 1999. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/fz0712199907.htm>

THEODORO, Mário. **As características do mercado de trabalho e as origens do do informal no Brasil**. Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo. Brasília: IPEA, 2005.

VIANA, Márcio Túlio; TEODORO, Maria Cecília Máximo. **A lei como símbolo**: novos enfoques sobre a Reforma Trabalhista. In: TEODORO, Maria Cecília Máximo; VIANA, Márcio Túlio; OLIVEIRA, Murilo Carvalho Sampaio; ANDRADE, Karin Bhering; ANDRADE, Iris Soier do Nascimento. Direito Material e Processual do Trabalho. X Congresso Latino-Americano de Direito Material e Processual do Trabalho. São Paulo: Editora Conhecimento, 2021.

VIANA, Márcio Túlio. **Direito de Resistência**: possibilidades de autodefesa do empregado em face do empregador. LTr, 1996.